



PREGÃO ELETRÔNICO 90.001/2024

CONTRATANTE (UASG)

(160129) ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER O SETOR DE APROVISIONAMENTO DA ESA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 487.271,25

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/4/2024 às 9h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço por item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2024
(Processo Administrativo n.º 64511.006591/2024-27)

Torna-se público que a ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada à Avenida Sete de Setembro nº 628, Centro, Três Corações – MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de copa e cozinha, proteção e segurança e acondicionamento e embalagem, para atender o Setor de Aproveitamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Para todos os itens**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o especificado no item nº 1.1 da cláusula 1. Condições Gerais da Contratação, constante do Termo de Referência, anexo I deste edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

5.11. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitem anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

~~7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

7.10.1. ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

7.10.2. ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

7.10.3. ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

7.10.4. ~~Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

7.12.2. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o~~

~~licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário, exclusivos, a ser agendado no Setor de Aprovisionamento da Escola de Sargentos das Armas, pelos telefones: (35) 3239-4016/4145 ou pelo e-mail: esa.aprov@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.esa.eb.mil.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte e-mail: **salc.licitacao@esa.eb.mil.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Autorização de Compra

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente edital e seus anexos, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.

Três Corações, MG, 9 de abril de 2024.

DIOGO FERREIRA

EXPEDITO:044289886

05

DIOGO FERREIRA EXPEDITO – Tenente-Coronel

Ordenador de Despesas

Assinado de forma digital por

DIOGO FERREIRA

EXPEDITO:04428988605

Dados: 2024.04.10 16:16:54 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2024
(Processo Administrativo n.º 64511.006591/2024-27)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de copa e cozinha, proteção e segurança e acondicionamento e embalagem, para atender o Setor de Aprovisionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	276686	Abridor de latas em inox medindo aproximadamente 9 cm de comprimento, 4,2 cm de largura e 2 cm de altura.	Und	15	6,25	93,75
2	259421	Assadeira Oval material vidro temperado, cor transparente, com	Und	30	35,99	1.079,70

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

		capacidade total de 3,2 litros e medidas aproximadas de 6 cm de altura x 20 cm de Comprimento x 30 cm de Largura.				
3	443734	Bandeja em Inox retangular aproximadamente 40 x 28cm.	Und	15	91,16	1.367,40
4	465714	Faca de mesa serrilhada com cabo e lâmina em aço inoxidável polido e brilhante para refeição de 8 polegadas. Características aproximadas: altura de 3 cm, largura: 1,9 cm e comprimento: 21,2 cm. Aço AISI 304 liga 18.8, bitola 18; Resistente à máquina de lavar.	Und	10	40,81	408,10
5	431290	Faca de açougueiro 12" em inox e cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas de 46,4 cm de largura, 5,7 cm de largura e 2,7 cm de altura.	Und	10	89,95	899,50
6	357199	Faca de Cozinha 6" em inox e cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas de 27,4 cm de largura, 2,5 cm de largura e 1,32 cm de altura.	Und	20	86,60	1.732,00
7	397162	Faca de Legumes 3" em inox com cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas de 17,9 cm de comprimento, 2,1 cm de largura e 1,2 cm de altura.	Und	20	17,42	348,40
8	282595	Faca de desossar 6" de inox e cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas de 27,7 cm de comprimento, 2,8 cm de largura e 1,6 cm de altura.	Und	20	38,00	760,00
9	600872	Tábua de corte em polietileno. dimensões aproximadas 100 x 50 cm x 08 mm.	Und	50	145,00	7.250,00
10	373884	Bandeja / cartela plástica transporte de ovos, capacidade 30 ovos por bandeja, dimensões aproximadas: altura: 53 mm, comprimento: 30 cm, largura: 30 cm. KIT COM 10 BANDEJAS.	Und	100	11,80	1.180,00
11	437873	Garfo para mesa em aço inox, medindo aproximadamente 19 cm de comprimento, 2,1 cm de altura e 2,5 cm de altura.	Und	10	6,21	62,10
12	484170	Passador chinoy em aço inox, tamanho 21 cm.	Und	10	133,58	1.335,80
13	397338	Concha em aço inoxidável, cabo longo, aprox 30,2 cm.	Und	30	32,30	969,00
14	372130	Colher tipo bailarina, aprox 20 cm, em aço inox.	Und	20	8,19	163,80

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

15	285367	Colher tipo arroz, toda em aço inox, aprox 34 cm de comprimento, peça inteira.	Und	40	41,42	1.656,80
16	454272	Escumadeira/Espumadeira, material corpo: aço inoxidável; material cabo: aço inoxidável; tamanho pequeno, comprimento aproximado de 33 cm e diâmetro 11,5 cm.	Und	30	28,40	852,00
17	328792	Espátula para Chapa Em Inox. Espátula reta fabricada em Aço Inox, Cabo branco em Polipropileno de aproximadamente 12,5 cm / Lâmina – Comprimento cortante com aproximadamente 12,5 cm / Total aprox com o cabo: 24,5 cm.	Und	25	24,81	620,25
18	372025	Galheteiro acrílico com 04 peças, que sejam, 1 Vinagreiro 200 ml, 1 Azeiteiro 200 ml, 1 Saleiro 50 ml, 1 Pimenteiro 50 ml, sendo que a parte superior é feita de inox e o corpo de vidro.	Und	20	102,00	2.040,00
19	468424	Saleiro, fabricado em vidro e tampa de inox. Com as seguintes dimensões aprox. 4 cm de diâmetro e 7 cm de altura..	Und	50	15,53	776,50
20	378015	Jarra em aço inoxidável; material: aço inoxidável, capacidade: 2 litros e as seguintes dimensões aproximadas: 14 cm de largura, 17,5 cm de comprimento e 19,5 cm de altura. Aplicação: água, suco, características adicionais: com tampa e alça.	Und	50	74,14	3.707,00
21	379425	Jarra 2 litros vidro temperado, transparente e liso, com as subseqüentes dimensões aprox: 15,9 cm de largura, 12,8 cm de comprimento e 22 cm de altura.	Und	100	52,20	5.220,00
22	441330	Pegador multiuso de inox, com as seguintes dimensões 18 cm de comprimento, 4,4 cm de largura e 2,3 cm de altura.	Und	120	22,82	2.738,40
23	443951	Prato raso na cor branca, material: porcelana, características adicionais: raso, octogonal, diâmetro: 28,50 cm, cor: branca; borda 3,8 cm.	Und	2.000	21,28	42.560,00
24	300081	Prato sobremesa cor branca, liso e em porcelana. Com 20 cm de diâmetro e 2 cm de altura.	Und	1.000	11,98	11.980,00

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

25	465988	Galão de 50 litros para água e suco com torneira; Bombona, características adicionais: 2 alças na parte superior, tampa removível, torneira, material: plástico, capacidade: 50 l, aplicação: acondicionamento água e produtos alimentícios.	Und	20	197,91	3.958,20
26	370718	Garrafa térmica botijão, aplicação conservar temperatura e servir bebidas quentes ou frias, em plástico resistente e atóxico, capacidade 5 litros, com tampa rosqueável, com torneira desmontável para higienização, com alça para transporte.	Und	20	124,95	2.499,00
27	297850	Peneira tipo arroz de inox 430 sem alça. Borda plástica (polímero). Sem madeira ou mfd. Diâmetro de aproximadamente 55 cm.	Und	10	391,00	3.910,00
28	242722	Pá para caldeirão côncava, totalmente em aço inox 100 grande - aprox 120 X 12 cm	Und	20	273,23	5.464,60
29	456454	Sousplat de inox liso na cor prata. Dimensões aproximadas de 30 cm de diâmetro	Und	100	29,13	2.913,00
30	443808	Xícara de porcelana branco para chá, café, com pires, impermeável, capacidade aproximada de 250 ml, diâmetro 7,9 cm e altura 8,3 cm, e pires, diâmetro 15,1 cm.	Und	1.500	20,70	31.050,00
31	267858	Copo Long Drink de vidro transparente e liso. Capacidade de 310 ml. Diâmetro de 6,5 cm e 13 cm de altura.	Und	2.500	5,39	13.475,00
32	415754	Balde em Aço Inox com Alça Auxiliar. Alça basculante, alça inferior auxiliar, borda com bico suave, alça de tombo, fundo reto com cantos arredondados. Material em Aço Inox 304. Medidas aproximadas: capacidade de 20 Litros, 40 cm de altura, 43 cm de diâmetro superior lateral com bico.	Und	20	236,50	4.730,00
33	352341	Copo descartável de plástico polipropileno, capacidade 300 ml, 9,5 cm de altura e 8 cm de diâmetro da boca. Aplicação água, suco e refrigerante. Caixa com 1.000 und.	Cx 1.000	400	130,45	52.180,00

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

34	259490	Prato para refeições, tipo descartável, raso em Poliestireno de alta pureza, tamanho aproximado 26 cm de diâmetro, 26 cm de comprimento, 26 cm de largura e altura de 4 cm. Emb com 10 und.	Emb 10 und	1.000	8,80	8.800,00
35	310970	Colher mesa descartável em acrílico para refeição, caixa com 1000 und, (crystal ou branco).	Cx	100	69,23	6.923,00
36	271594	Filme de pvc 28 cm x 100 m, esticável e esterilizado especial para embalagem de alimentos.	Rolo 100m	600	28,13	16.878,00
37	455203	Pano Multiuso dimensões aproximadas de 30 x 30 cm – Rolo 500 und (+/- 600 panos). Material: 49% de celulose e 51% de poliéster.	Rolo 500 und	15	96,00	1.440,00
38	449810	Fibra Para Limpeza Pesada, material nylon, resina e abrasivo. Dimensões: 10 cm de comprimento, 26 cm de largura e 1 cm de altura.	Pct 10 und	60	15,13	907,80
39	465744	Forma para Pão de Forma 500 g (Padrão) em Alumínio com Tampa. Medidas aproximadas de 30 cm de comprimento, 10 cm de largura e 10 cm de altura.	Und	100	60,91	6.091,00
40	294607	Dispenser de copos de 50 ml fixo em acrílico. Material: acrílico e poliestireno. Capacidade: copos de 50 ml; Cor: branco/cristal; Dimensões aproximadas: 35,5 cm de altura e 6 cm de diâmetro.	Und	100	34,79	3.479,00
41	386952	Dispenser de copos de 300 ml fixo em acrílico. Material: acrílico e poliestireno. Capacidade: copos de 300 ml; Cor: transparente. Dimensões aproximadas de 16,5 cm de comprimento, 15 cm de largura e 49 cm de altura. Diâmetro da boca de 8 cm. Acompanhado de parafusos e buchas para fixação. Cor: branco/cristal.	Und	15	72,09	1.081,35
42	454242	Forma Redonda Crespa para torta/bolo. Produzido em aço. Antiaderente com Fundo Removível - Dimensões aproximadas de 15 cm de diâmetro e 3 cm de altura.	Und	30	45,34	1.360,20
43	454242	Forma Redonda Lisa para torta/bolo. Produzido em aço. Antiaderente com Fundo Removível - Dimensões aproximadas de 20 cm diâmetro x 5 cm de	Und	30	45,34	1.360,20

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

		altura.				
44	465874	Forma de Pudim Alumínio Polido - Dimensões de aproximadas de 26 cm diâmetro e 10 cm altura.	Und	100	48,19	4.819,00
45	295921	Caçarola de alumínio com tampa e alças laterais reforçadas. Medidas aproximadas de 19 cm de altura, 45 cm de diâmetro e capacidade aproximada de 30 litros.	Und	30	566,66	16.999,80
46	324730	Caçarola de alumínio com tampa e alças laterais reforçadas. Dimensões aproximadas de 70 cm de diâmetro, 33 cm de altura e capacidade aproximada de 100 litros.	Und	30	725,01	21.750,30
47	357161	Caldeirão industrial de alumínio para fogão com alças laterais reforçadas. Dimensões aproximadas de 28 cm de diâmetro, 22 cm de altura e capacidade de 15,3 litros.	Und	20	159,42	3.188,40
48	443914	Caldeirão industrial de alumínio para fogão com alças laterais reforçadas. Dimensões aproximadas de 35 cm de diâmetro, 35 cm de altura e capacidade de 30 litros.	Und	20	319,00	6.380,00
49	364890	Embalagem cristal GA20 para doce alta e dimensões aproximadas de 24 cm de comprimento, 16 cm de largura e 10 cm de altura. Material PET. Cor cristal. Caixa 100 unidades.	Cx 100	10	76,98	769,80
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA						
50	214787	Rolo de tela milimétrica, mosquiteiro, verde ou preto, polietileno 1,2 m x 100 metros.	Rolo 100m	50	277,78	13.889,00
51	255633	Luva descartável, material látex, aplicação multiuso, esterilidade não esterilizada, tamanho médio, características adicionais sem talco, caixa c/ 100 unidades.	Cx 100	15	41,83	627,45
52	366699	Luva de borracha que evita o contato de agentes externos com o usuário, mantém a higiene na atividade de contato ou manipulação de alimentos	Cx 100	15	57,53	862,95

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

		e/ou materiais, caixa 100 und.				
53	449084	Avental de cozinha, tecido Oxford branco, tamanho aproximado de 75 x 70 cm.	Und	100	44,99	4.499,00
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM						
54	374968	Caixa monobloco vazada. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) para uso em câmara fria; vazada; empilhável; dimensões aprox: 60 x 40 x 24 cm; capacidade aproximada de 50 litros na cor cinza.	Und	150	70,26	10.539,00
55	389420	Caixa monobloco vazada. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) para uso em câmara fria; vazada; empilhável; dimensões aprox: 55 x 36 x 31 cm; capacidade aproximada de 60 litros na cor branca.	Und	150	58,98	8.847,00
56	422384	Rolo de papel alumínio com cortador. Dimensões 45 cm x 65 m, apresentação rolo.	Rolo	30	43,69	1.310,70
57	445763	Papel manteiga, dimensões 29 cm x 50 m, apresentação rolo.	Rolo	200	32,00	6.400,00
58	411680	Marmita Térmica Isopor 3 Divisórias EPS 900 ml com tampa. Medidas: 22 cm x 16,2 cm x 5,1 cm, Embalagem com 100 unidades acompanhadas pelas respectivas tampas.	Caixa 100	200	133,41	26.682,00
59	407850	Marmita Térmica Isopor sem Divisórias, Marmita descartável, material: isopor, formato: retangular, dimensões aproximadas 26,5 x 20 x 4,3 cm, capacidade 1100 ml, características adicionais: com tampa.	Caixa 100	500	120,16	60.080,00
60	460809	Saco plástico de alta densidade, transparente no tamanho 60 x 80 cm; Saco, material: polietileno, capacidade: 60 litros, características adicionais: conforme modelo do órgão, altura: 600 mm, largura: 80 cm	Kg	500	47,65	23.825,00
61	457815	Saco Plástico de alta densidade, transparente no tamanho 30 x 40 cm; Saco, material: polietileno virgem alta densidade, aplicação: acondicionamento de objetos variados, características adicionais: zip lock, hermético, com tarja, altura: 40 cm, largura: 30 cm, transmitância:	Cx 100 und	200	75,60	15.120,00

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

		transparente. Caixa com 100 unidades.				
62	243160	Bobina Picotada com 500 unidades de saco plástico com dimensões 350 mm x 450 mm aproximadamente. Capacidade de até 5 Kg. Embalagem plástica, forma: bobina, largura: 30 cm, altura: 40 cm, material: plástico, capacidade: 5 kg, aplicação: embalar alimentos, cor: transparente.	Rolo 500	50	47,62	2.381,00
Valor total estimado: R\$ 487.271,25						

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **34 (trinta e quatro) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A autorização de compra oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. ~~Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:~~

4.1.1. ~~[...]~~

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. ~~Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

4.3.1. ~~---~~

Da exigência de amostra

4.4. ~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

4.5. ~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

4.5.1. ~~---~~

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

- 4.6. ~~As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~
- 4.7. ~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~
- 4.8. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~
- 4.9. ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~
- 4.9.1. ~~Itens (....):;~~
- 4.10. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~
- 4.11. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~
- 4.12. ~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~
- 4.13. ~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~
- 4.14. ~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.15. ~~Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Quadro estimativo de aquisição individualizada para planejamento de entrega:

Item	Especificação do material	Und	Requisição mínima	Requisição máxima	Cronograma	Quantidade total
1	Abridor de latas em inox medindo aproximadamente 9 cm de comprimento, 4,2 cm de largura e 2 cm de altura.	Und	5	15	12 meses	15
2	Assadeira Oval material vidro temperado, cor transparente, com capacidade total de 3,2 litros e medidas aproximadas de 6 cm de altura x 20 cm de Comprimento x 30 cm de Largura.	Und	7	30	12 meses	30
3	Bandeja em Inox retangular aproximadamente 40 x 28cm.	Und	5	15	12 meses	15
4	Faca de mesa serrilhada com cabo e lâmina em aço inoxidável polido e brilhante para refeição de 8 polegadas. Características aproximadas: altura de 3 cm, largura: 1,9 cm e comprimento: 21,2 cm. Aço AISI 304 liga 18.8, bitola 18; Resistente à máquina de lavar.	Und	1	10	12 meses	10
5	Faca de açougueiro 12" em inox e cabo de polipropileno. Dimensões	Und	1	10	12 meses	10

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

	aproximadas de 46,4 cm de largura, 5,7 cm de largura e 2,7 cm de altura.					
6	Faca de Cozinha 6" em inox e cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas de 27,4 cm de largura, 2,5 cm de largura e 1,32 cm de altura.	Und	5	20	2 meses	20
7	Faca de Legumes 3" em inox com cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas de 17,9 cm de comprimento, 2,1 cm de largura e 1,2 cm de altura.	Und	5	20	12 meses	20
8	Faca de desossar 6" de inox e cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas de 27,7 cm de comprimento, 2,8 cm de largura e 1,6 cm de altura.	Und	5	20	2 meses	20
9	Tábua de corte em polietileno. dimensões aproximadas 100 x 50 cm x 08 mm.	Und	20	50	4 meses	50
10	Bandeja / cartela plástica transporte de ovos, capacidade 30 ovos por bandeja, dimensões aproximadas: altura: 53 mm, comprimento: 30 cm, largura: 30 cm. KIT COM 10 BANDEJAS.	Und	5	100	12 meses	100
11	Garfo para mesa em aço inox, medindo aproximadamente 19 cm de comprimento, 2,1 cm de altura e 2,5 cm de altura.	Und	1	10	4 meses	10
12	Passador chinoy em aço inox, tamanho 21 cm.	Und	1	10	4 meses	10
13	Concha em aço inoxidável, cabo longo, aprox 30,2 cm.	Und	1	30	4 meses	30
14	Colher tipo bailarina, aprox 20 cm, em aço inox.	Und	1	20	2 meses	20
15	Colher tipo arroz, toda em aço inox, aprox 34 cm de comprimento, peça inteiriça.	Und	5	40	2 meses	40
16	Escumadeira/Espumadeira, material corpo: aço inoxidável; material cabo: aço inoxidável; tamanho pequeno, comprimento aproximado de 33 cm e diâmetro 11,5 cm.	Und	1	30	12 meses	30
17	Espátula para Chapa Em Inox. Espátula reta fabricada em Aço Inox, Cabo branco em Polipropileno de aproximadamente 12,5 cm / Lâmina –	Und	5	25	12 meses	25

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

	Comprimento cortante com aproximadamente 12,5 cm / Total aprox com o cabo: 24,5 cm.					
18	Galheteiro acrílico com 04 peças, que sejam, 1 Vinagreiro 200 ml, 1 Azeiteiro 200 ml, 1 Saleiro 50 ml, 1 Pimenteiro 50 ml, sendo que a parte superior é feita de inox e o corpo de vidro.	Und	6	20	6 meses	20
19	Saleiro, fabricado em vidro e tampa de inox. Com as seguintes dimensões aprox. 4 cm de diâmetro e 7 cm de altura..	Und	12	50	6 meses	50
20	Jarra em aço inoxidável; material: aço inoxidável, capacidade: 2 litros e as seguintes dimensões aproximadas:14cm de largura, 17,5 cm de comprimento e 19,5 cm de altura. Aplicação: água, suco, características adicionais: com tampa e alça.	Und	12	50	2 meses	50
21	Jarra 2 litros vidro temperado, transparente e liso, com as subseqüentes dimensões aprox: 15,9 cm de largura, 12,8 cm de comprimento e 22 cm de altura.	Und	5	100	6 meses	100
22	Pegador multiuso de inox, com as seguintes dimensões 18 cm de comprimento, 4,4 cm de largura e 2,3 cm de altura.	Und	10	120	6 meses	120
23	Prato raso na cor branca, material: porcelana, características adicionais: raso, octogonal, diâmetro: 28,50 cm, cor: branca; borda 3,8 cm.	Und	500	2.000	12 meses	2.000
24	Prato sobremesa cor branca, liso e em porcelana. Com 20 cm de diâmetro e 2 cm de altura.	Und	100	1.000	12 meses	1.000
25	Galão de 50 litros para água e suco com torneira; Bombona, características adicionais: 2 alças na parte superior, tampa removível, torneira, material: plástico, capacidade: 50 l, aplicação: acondicionamento água e produtos alimentícios.	Und	1	20	12 meses	20
26	Garrafa térmica botijão, aplicação conservar temperatura e servir bebidas quentes ou frias, em plástico resistente e atóxico, capacidade 5 litros, com tampa rosqueável, com torneira desmontável para	Und	1	20	12 meses	20

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

	higienização, com alça para transporte.					
27	Peneira tipo arroz de inox 430 sem alça. Borda plástica (polímero). Sem madeira ou mfd. Diâmetro de aproximadamente 55 cm.	Und	1	10	12 meses	10
28	Pá para caldeirão côncava, totalmente em aço inox 100 grande - aprox 120 X 12 cm	Und	1	20	12 meses	20
29	Sousplat de inox liso na cor prata. Dimensões aproximadas de 30 cm de diâmetro	Und	10	100	2 meses	100
30	Xícara de porcelana branco para chá, café, com pires, impermeável, capacidade aproximada de 250 ml, diâmetro 7,9 cm e altura 8,3 cm, e pires, diâmetro 15,1 cm.	Und	50	1.500	12 meses	1.500
31	Copo Long Drink de vidro transparente e liso. Capacidade de 310 ml. Diâmetro de 6,5 cm e 13 cm de altura.	Und	100	2.500	2 meses	2.500
32	Balde em Aço Inox com Alça Auxiliar. Alça basculante, alça inferior auxiliar, borda com bico suave, alça de tombo, fundo reto com cantos arredondados. Material em Aço Inox 304. Medidas aproximadas: capacidade de 20 Litros, 40 cm de altura, 43 cm de diâmetro superior lateral com bico.	Und	1	20	4 meses	20
33	Copo descartável de plástico polipropileno, capacidade 300 ml, 9,5 cm de altura e 8 cm de diâmetro da boca. Aplicação água, suco e refrigerante. Caixa com 1.000 und.	Cx 1.000	20	400	12 meses	400
34	Prato para refeições, tipo descartável, raso em Poliestireno de alta pureza, tamanho aproximado 26 cm de diâmetro, 26 cm de comprimento, 26 cm de largura e altura de 4 cm. Emb com 10 und.	Emb 10 und	50	1.000	4 meses	1.000
35	Colher mesa descartável em acrílico para refeição, caixa com 1000 und, (crystal ou branco).	Cx	10	100	4 meses	100
36	Filme de pvc 28 cm x 100 m, esticável e esterilizado especial para embalagem de alimentos.	Rolo 100m	50	600	4 meses	600

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

37	Pano Multiuso dimensões aproximadas de 30 x 30 cm – Rolo 500 und (+/-600 panos). Material: 49% de celulose e 51% de poliéster.	Rolo 500 und	1	15	2 meses	15
38	Fibra Para Limpeza Pesada, material nylon, resina e abrasivo. Dimensões: 10 cm de comprimento, 26 cm de largura e 1 cm de altura.	Pct 10 und	10	60	2 meses	60
39	Forma para Pão de Forma 500 g (Padrão) em Alumínio com Tampa. Medidas aproximadas de 30 cm de comprimento, 10 cm de largura e 10 cm de altura.	Und	10	100	12 meses	100
40	Dispenser de copos de 50 ml fixo em acrílico. Material: acrílico e poliestireno. Capacidade: copos de 50 ml; Cor: branco/cristal; Dimensões aproximadas: 35,5 cm de altura e 6 cm de diâmetro.	Und	10	100	12 meses	100
41	Dispenser de copos de 300 ml fixo em acrílico. Material: acrílico e poliestireno. Capacidade: copos de 300 ml; Cor: transparente. Dimensões aproximadas de 16,5 cm de comprimento, 15 cm de largura e 49 cm de altura. Diâmetro da boca de 8 cm. Acompanhado de parafusos e buchas para fixação. Cor: branco/cristal.	Und	5	15	6 meses	15
42	Forma Redonda Crespa para torta/bolo. Produzido em aço. Antiaderente com Fundo Removível - Dimensões aproximadas de 15 cm de diâmetro e 3 cm de altura.	Und	5	30	6 meses	30
43	Forma Redonda Lisa para torta/bolo. Produzido em aço. Antiaderente com Fundo Removível - Dimensões aproximadas de 20 cm diâmetro x 5 cm de altura.	Und	5	30	2 meses	30
44	Forma de Pudim Alumínio Polido - Dimensões de aproximadas de 26 cm diâmetro e 10 cm altura.	Und	50	100	6 meses	100
45	Caçarola de alumínio com tampa e alças laterais reforçadas. Medidas aproximadas de 19 cm de altura, 45 cm de diâmetro e capacidade aproximada de 30 litros.	Und	5	30	6 meses	30

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

46	Caçarola de alumínio com tampa e alças laterais reforçadas. Dimensões aproximadas de 70 cm de diâmetro, 33 cm de altura e capacidade aproximada de 100 litros.	Und	1	30	12 meses	30
47	Caldeirão industrial de alumínio para fogão com alças laterais reforçadas. Dimensões aproximadas de 28 cm de diâmetro, 22 cm de altura e capacidade de 15,3 litros.	Und	1	20	12 meses	20
48	Caldeirão industrial de alumínio para fogão com alças laterais reforçadas. Dimensões aproximadas de 35 cm de diâmetro, 35 cm de altura e capacidade de 30 litros.	Und	1	20	12 meses	20
49	Embalagem cristal GA20 para doce alta e dimensões aproximadas de 24 cm de comprimento, 16 cm de largura e 10 cm de altura. Material PET. Cor cristal. Caixa 100 unidades.	Cx 100	1	10	12 meses	10
50	Rolo de tela milimétrica, mosquiteiro, verde ou preto, polietileno 1,2 m x 100 metros.	Rolo 100m	1	50	12 meses	50
51	Luva descartável, material látex, aplicação multiuso, esterilidade não esterilizada, tamanho médio, características adicionais sem talco, caixa c/ 100 unidades.	Cx 100	1	15	12 meses	15
52	Luva de borracha que evita o contato de agentes externos com o usuário, mantém a higiene na atividade de contato ou manipulação de alimentos e/ou materiais, caixa 100 und.	Cx 100	1	15	2 meses	15
53	Avental de cozinha, tecido Oxford branco, tamanho aproximado de 75 x 70 cm.	Und	10	100	12 meses	100
54	Caixa monobloco vazada. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) para uso em câmara fria; vazada; empilhável; dimensões aprox: 60 x 40 x 24 cm; capacidade aproximada de 50 litros na cor cinza.	Und	15	150	2 meses	150
55	Caixa monobloco vazada. Confeccionado em Polietileno de alta	Und	15	150	4 meses	150

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

	densidade (PEAD) para uso em câmara fria; vazada; empilhável; dimensões aprox: 55 x 36 x 31 cm; capacidade aproximada de 60 litros na cor branca.					
56	Rolo de papel alumínio com cortador. Dimensões 45 cm x 65 m, apresentação rolo.	Rolo	12	30	12 meses	30
57	Papel manteiga, dimensões 29 cm x 50 m, apresentação rolo.	Rolo	10	200	4 meses	200
58	Marmita Térmica Isopor 3 Divisórias EPS 900 ml com tampa. Medidas: 22 cm x 16,2 cm x 5,1 cm, Embalagem com 100 unidades acompanhadas pelas respectivas tampas.	Caixa 100	50	200	4 meses	200
59	Marmita Térmica Isopor sem Divisórias, Marmita descartável, material: isopor, formato: retangular, dimensões aproximadas 26,5 x 20 x 4,3 cm, capacidade 1100 ml, características adicionais: com tampa.	Caixa 100	50	500	4 meses	500
60	Saco plástico de alta densidade, transparente no tamanho 60 x 80 cm; Saco, material: polietileno, capacidade: 60 litros, características adicionais: conforme modelo do órgão, altura: 600 mm, largura: 80 cm	Kg	50	500	2 meses	500
61	Saco Plástico de alta densidade, transparente no tamanho 30 x 40 cm; Saco, material: polietileno virgem alta densidade, aplicação: acondicionamento de objetos variados, características adicionais: zip lock, hermético, com tarja, altura: 40 cm, largura: 30 cm, transmitância: transparente. Caixa com 100 unidades.	Cx 100 und	10	200	2 meses	200
62	Bobina Picotada com 500 unidades de saco plástico com dimensões 350 mm x 450 mm aproximadamente. Capacidade de até 5 Kg. Embalagem plástica, forma: bobina, largura: 30 cm, altura: 40 cm, material: plástico, capacidade: 5 kg, aplicação: embalar alimentos, cor: transparente.	Rolo 500	10	50	12 meses	50

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

5.4. Os bens deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento da Escola de Sargentos das Armas, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 628, Centro, Três Corações/MG, CEP 37410-155, em horário de expediente (7:20 as 17:00 horas).

5.5. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

- 7.24. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~
- 7.25. ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

7.26. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

7.26.1. ~~R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

7.26.2. ~~(...)~~

7.27. ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

7.27.1. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

7.27.2. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

7.28. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

7.29. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

7.30. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

7.31. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

7.31.1. ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

7.31.2. ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

7.32. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~
- 8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.30.1.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

8.30.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executados em prazo inferior.

8.30.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados, apresentado dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço da atual contratante e local que foram prestados os serviços.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 487.271,25 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem 1.1, deste termo de referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Três Corações. MG. 9 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente



PIETRO SANTOS FERREIRA

Data: 09/04/2024 16:36:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PIETRO SANTOS FERREIRA – 2º Sargento

Adjunto do Setor de Aprovisionamento

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a este processo administrativo.
2. Autorizo a realização dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços.
3. Tendo em vista o contido no art. 17 do Decreto nº 11.462/23, a indicação da dotação orçamentária em atendimento a esta contratação será exigida quando da formalização do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Três Corações, MG, 9 de abril de 2023.

DIOGO FERREIRA

EXPEDITO:0442898

8605

DIOGO FERREIRA EXPEDITO – Tenente-Coronel

Ordenador de Despesas

Assinado de forma digital por

DIOGO FERREIRA

EXPEDITO:04428988605

Dados: 2024.04.10 16:17:25

-03'00'

Estudo Técnico Preliminar 180/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Aquisição de material de copa e cozinha.

A Escola de Sargento das Armas fornece atualmente a alimentação diária para cerca de 1800 militares;

- cerca de 600 alunos do Curso de Formação e Graduação de Sargentos, que realizam suas atividades diuturnamente e em regime de internato;

- 1200 militares do efetivo profissional (Oficiais, Subtenentes e Sargentos) e do efetivo variável (Recrutas). Confecciona em média 3700 etapas de alimentação para as principais refeições (café, almoço e jantar). Para o café da manhã aproximadamente 1.000 a 1.100 refeições, para o almoço de 1.100 a 1350 refeições e para o jantar de 700 a 900 refeições, e ainda, a ceia com aproximadamente 200 militares de serviço.

A aquisição de equipamentos, materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, é fundamental para que para o funcionamento normal das atividades deste setor. É necessária para que possa ser feita a substituição dos equipamentos obsoletos, sem condições ou com inviabilidade de manutenção e a modernização das áreas de trabalho com equipamentos novos e modernos para atender a demanda crescente de cocção de alimentos para o efetivo da Escola, bem como nas atividades sociais.

A aquisição destes itens visa atender Portaria Normativa Nº 753, do Ministério da Defesa, de 30 de Março de 2015 que aprova o Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas (MD42-R-01) e a RDC, da Anvisa, de 15 de Setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Além de atender as normas técnicas do Setor de Aprovisionamento, a aquisição obedece as regras de Segurança Alimentar, com a finalidade evitar a contaminação cruzada causada por dejetos que são acumulados nos equipamentos durante os anos, além de preservar a integridade física do pessoal no decorrer do preparo das etapas alimentares realizadas nesta Organização Militar.

Desta forma, a fim de fornecer alimentação a esses militares e civis, tanto para executar os cardápios diários, bem como os cardápios mais elaborados para atender eventos institucionais, se faz necessária a presente aquisição para atender as demandas nutricionais da tropa tais como:

- alimentação dos Alunos do Curso de Formação de Sargentos (aproximadamente 600 alunos) que demandam um dieta diferenciada para desenvolver as atividades cotidianas e operacionais do Curso de Formação;

- alimentação dos Alunos Atletas (aproximadamente 200 alunos), que além das atividades realizadas pelos demais alunos, cumprem um plano de treinamento específico para as respectivas modalidades (futebol, tiro, natação, atletismo, orientação, entre outras;

- alimentação para militares com sobrepeso, que necessitam de acompanhamento para perda de peso visando garantir melhores condições de saúde para da tropa;
- alimentação do Corpo Permanente (Oficiais, ST/Sgt, Cb/SD EP/EV) que trabalham diuturnamente em prol da formação dos Alunos;
- apoio a outras Organizações Militares (Exército, Marinha e Aeronáutica) que utilizam o Campo de Instrução do CIGMAL para realizar seus adestramentos e atividades operacionais, em Pedidos de Cooperação e Instrução (PCI), inclusive de outras Escolas de Formação como AMAN, EsAO e EsLog; e
- recepção de autoridades civis/militares, datas comemorativas e eventos institucionais como: Solenidade de Entrada dos Alunos nos Portões das Armas, Dia do Exército, Solenidade da Entrega do Sabre, Cerimônia de Formação do CFGS, entre outros.

Ademais, ocorrem grandes eventos que fazem parte do Plano Geral de Ensino como: Manobras Escolares, Pedidos de Cooperação de Apoio a Instrução e competições esportivas entre as Forças Armadas. totalizando um efetivo adicional anual de 750 militares (incluindo alunos, atletas, delegações e comitivas) por um período geralmente superior a 10 dias, realizando todas as refeições, além dos apoios esporádicos às equipes de atletas destacados, o que totaliza aproximadamente 22.500 etapas adicionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	DIEGO PEREIRA SALGADO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que a presente aquisição seja realizada, a empresa terá que apresentar um Atestado de Capacidade Técnica, conforme Lei 14.133/21, que comprove e ateste o fornecimento dos materiais, emitido em nome da pessoa jurídica, em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal ou documento com assinatura digital, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa. Todo material deverá conter a certificação do INMETRO e de Eficiência Energética..

5. Levantamento de Mercado

Foi utilizada a ferramenta de "Pesquisas de Preços" do Compras.gov.br, O Relatório de pesquisa de preço detalhado encontra-se anexo a este ETP.

6. Descrição da solução como um todo

Seguirá o seguinte roteiro:

1. Após a homologação do pregão, a Escola de Sargentos das Armas emitirá Notas de Empenho conforme as necessidades apresentadas pelo Setor Requisitante e aprovação do Ordenador de Despesas.
2. Após emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, os mesmos serão encaminhados para o fornecedor através de e-mail, o mesmo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmar o recebimento. Para isso, a empresa terá que manter seu e-mail de contato atualizado no SICAF.
3. Após confirmado o recebimento, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega do material ao Setor de Almoxarifado da Escola de Sargento das Armas.
4. Os materiais adquiridos serão entregues conforme descrição do objeto na requisição, e conferidos por uma Comissão de Recebimento publicada semanalmente em Boletim Interno;
5. Caso os materiais não sejam aceitos por descumprimento do objeto, a empresa terá um novo prazo de 5 (cinco) dias para entregar o material que apresente as características necessárias para o recebimento.
6. Após o recebimento, a Comissão de Recebimento terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar o recebimento e solicitar autorização para pagamento.
7. A empresa receberá o pagamento da Nota Fiscal num prazo de 30 dias após o ateste da Nota Fiscal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma	Qtde TOTAL
1	Abridor de latas em inox medindo aproximadamente 9cm de comprimento, 4,2 cm de largura e 2cm de altura.	5	15	12 meses	15
2	Assadeira Oval material vidro temperado, cor transparente, com capacidade total de 3,2 litros e medidas aproximadas de 6cm de altura x 20cm de Comprimento x 30cm de Largura.	7	30	12 meses	30
3	Bandeja em Inox retangular aproximadamente 40x28cm	5	15	12 meses	15
4	Faca de mesa serrilhada com cabo e lâmina em aço inoxidável polido e brilhante para refeição de 8 polegadas. Características aproximadas: altura de 3 cm, largura: 1,9 cm e comprimento: 21,2 cm. Aço AISI 304 liga 18.8, bitola 18; Resistente à máquina de lavar.	1	10	12 meses	10

5	Faca de açougueiro 12" em inox e cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas de 46,4cm de largura, 5,7 cm de largura e 2,7cm de altura.	1	10	12 meses	10
6	Faca de Cozinha 6" em inox e cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas de 27,4cm de largura, 2,5cm de largura e 1,32cm de altura.	5	20	2 meses	20
7	Faca de Legumes 3" em inox com cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas de 17,9 cm de comprimento, 2,1cm de largura e 1,2cm de altura.	5	20	12 meses	20
8	Faca de desossar 6" de inox e cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas de 27,7cm de comprimento, 2,8cm de largura e 1,6cm de altura.	5	20	2 meses	20
9	Tábua de corte em polietileno. dimensões aproximadas 100 x 50 cm x 08 mm.	20	50	4 meses	50
10	Bandeja / cartela plástica transporte de ovos, capacidade 30 ovos por bandeja, dimensões aproximadas: altura: 53 mm, comprimento: 30 cm, largura: 30 cm. KIT COM 10 BANDEJAS.	5	100	12 meses	100
11	Garfo para mesa em aço inox, medindo aproximadamente 19cm de comprimento, 2,1cm de altura e 2,5cm de altura.	1	10	4 meses	10
12	Passador chinoy em aço inox, tamanho 21 cm.	1	10	4 meses	10
13	Concha em aço inoxidável, cabo longo, aprox 30,2cm.	1	30	4 meses	30
14	Colher tipo bailarina, aprox 20 cm, em aço inox	1	20	2 meses	20
15	Colher tipo arroz, toda em aço inox, aprox 34 cm de comprimento, peça inteira.	5	40	2 meses	40

16	Escumadeira/Espumadeira, material corpo: aço inoxidável; material cabo: aço inoxidável; tamanho pequeno, comprimento aproximado de 33 cm e diâmetro 11,5 cm.	1	30	12 meses	30
17	Espátula Para Chapa Em Inox. Espátula reta fabricada em Aço Inox, Cabo branco em Polipropileno de aproximadamente 12,5 cm / Lâmina – Comprimento cortante com aproximadamente 12,5 cm / Total aprox com o cabo: 24,5 cm.	5	25	12 meses	25
18	Galheteiro acrílico com 04 peças, que sejam, 1 Vinagreiro 200ml, 1 Azeiteiro 200ml, 1 Saleiro 50ml, 1 Pimenteiro 50ml, sendo que a parte superior é feita de inox e o corpo de vidro.	6	20	6 meses	20
19	Saleiro, fabricado em vidro e tampa de inox. Com as seguintes dimensões aprox. 4 cm de diâmetro e 7 cm de altura..	12	50	6 meses	50
20	Jarra em aço inoxidável; material: aço inoxidável, capacidade: 2 litros e as seguintes dimensões aproximadas: 14cm de largura, 17,5 cm de comprimento e 19,5cm de altura. Aplicação: água, suco, características adicionais: com tampa e alça.	12	50	2 meses	50
21	Jarra 2L vidro temperado, transparente e liso, com as subseqüentes dimensões aprox: 15,9 cm de largura, 12,8cm de comprimento e 22 cm de altura.	5	100	6 meses	100
22	Pegador multiuso de inox, com as seguintes dimensões 18 cm de comprimento, 4,4cm de largura e 2,3cm de altura.	10	120	6 meses	120
23	Prato raso na cor branca, material: porcelana, características adicionais: raso, octogonal, diâmetro: 28,50 cm, cor: branca; borda 3,8 cm.	500	2.000	12 meses	2.000

24	Prato sobremesa cor branca, liso e em porcelana. Com 20cm de diâmetro e 2cm de altura.	100	1.000	12 meses	1.000
25	Galão de 50 litros para água e suco com torneira; Bombona, características adicionais: 2 alças na parte superior, tampa removível, torneira, material: plástico, capacidade: 50 l, aplicação: acondicionamento água e produtos alimentícios.	1	20	12 meses	20
26	Garrafa térmica botijão, aplicação conservar temperatura e servir bebidas quentes ou frias, em plástico resistente e atóxico, capacidade 5 lt, com tampa rosqueável, com torneira desmontável para higienização, com alça para transporte.	1	20	12 meses	20
27	Peneira tipo arroz de inox 430 sem alça. Borda plástica (polímero). Sem madeira ou mfd. Diâmetro de aproximadamente 55cm.	1	10	12 meses	10
28	Pá para caldeirão côncava, totalmente em aço inox 100º grande - aprox 120 X 12 cm	1	20	12 meses	20
29	Sousplat de inox liso na cor prata. Dimensões aproximadas de 30cm de diâmetro	10	100	2 meses	100
30	Xícara de porcelana branco para chá, café, com pires, impermeável, capacidade aproximada de 250ml, diâmetro 7,9cm e altura 8,3cm, e pires, diâmetro 15,1cm.	50	1.500	12 meses	1.500
31	Copo Long Drink de vidro transparente e liso. Capacidade de 310ml. Diâmetro de 6,5cm e 13cm de altura.	100	2.500	2 meses	2.500
32	Balde em Aço Inox com Alça Auxiliar. Alça basculante, alça inferior auxiliar, borda com bico suave, alça de tombo, fundo reto com cantos arredondados. Material em Aço Inox 304. Medidas aproximadas: capacidade de 20 Litros,	1	20	4 meses	20

	40 cm de altura, 43 cm de diâmetro superior lateral com bico.				
33	Copo descartável de plástico polipropileno, capacidade 300 ml, 9,5cm de altura e 8cm de diâmetro da boca. Aplicação água, suco e refrigerante. Caixa com 1.000 und.	20	400	12 meses	400
34	Prato para refeições, tipo descartável, raso em Poliestireno de alta pureza, tamanho aproximado 26 cm de diâmetro, 26 cm de comprimento, 26cm de largura e altura de 4cm. Emb com 10 und.	50	1.000	4 meses	1.000
35	Colher mesa descartável em acrílico para refeição, caixa com 1000 und. (cristal ou branco).	10	100	4 meses	100
36	Filme de pvc 28cm x 100m, esticável e esterilizado especial para embalagem de alimentos.	50	600	4 meses	600
37	Pano Multiuso dimensões aproximadas de 30x30cm – Rolo 500 und (+600 panos). Material: 49% de celulose e 51% de poliéster.	1	15	2 meses	15
38	Fibra Para Limpeza Pesada, material nylon, resina e abrasivo. Dimensões: 10cm de comprimento, 26cm de largura e 1cm de altura.	10	60	2 meses	60
39	Forma para Pão de Forma 500g (Padrão) em Alumínio com Tampa. Medidas aproximadas de 30cm de comprimento, 10cm de largura e 10cm de altura.	10	100	12 meses	100
40	Dispenser de copos de 50ml fixo em acrílico. Material: acrílico e poliestireno. Capacidade: copos de 50ml; Cor: branco /cristal; Dimensões aproximadas: 35,5 cm de altura e 6cm de diâmetro.	10	100	12 meses	100
	Dispenser de copos de 300ml fixo em acrílico. Material: acrílico e poliestireno. Capacidade: copos de 300ml; Cor:				

41	transparente. Dimensões aproximadas de 16,5cm de comprimento, 15cm de largura e 49cm de altura. Diâmetro da boca de 8cm. Acompanhado de parafusos e buchas para fixação. Cor: branco/cristal.	5	15	6 meses	15
42	Forma Redonda Crespa para torta/bolo. Produzido em aço. Antiaderente com Fundo Removível - Dimensões aproximadas de 15cm de diâmetro e 3cm de altura.	5	30	6 meses	30
43	Forma Redonda Lisa para torta/bolo. Produzido em aço. Antiaderente com Fundo Removível - Dimensões aproximadas de 20 cm diâmetro x 5cm de altura	5	30	2 meses	30
44	Forma de Pudim Alumínio Polido - Dimensões de aproximadas de 26 cm diâmetro e 10 cm altura.	50	100	6 meses	100
45	Caçarola de alumínio com tampa e alças laterais reforçadas. Medidas aproximadas de 19cm de altura, 45 cm de diâmetro e capacidade aproximada de 30 litros.	5	30	6 meses	30
46	Caçarola de alumínio com tampa e alças laterais reforçadas. Dimensões aproximadas de 70 cm de diâmetro, 33cm de altura e capacidade aproximada de 100 litros.	1	30	12 meses	30
47	Caldeirão industrial de alumínio para fogão com alças laterais reforçadas. Dimensões aproximadas de 28cm de diâmetro, 22cm de altura e capacidade de 15,3 litros.	1	20	12 meses	20
48	Caldeirão industrial de alumínio para fogão com alças laterais reforçadas. Dimensões aproximadas de 35 cm de diâmetro, 35cm de altura e capacidade de 30 litros.	1	20	12 meses	20
49	Embalagem cristal GA20 para doce alta e dimensões aproximadas de 24cm de comprimento, 16cm de largura e 10cm	1	10	12 meses	10

	de altura. Material PET. Cor cristal. Caixa 100 unidades.				
50	Rolo de tela milimétrica, mosquiteiro, verde ou preto, polietileno 1,2m x 100 metros.	1	50	12 meses	50
51	Luva descartável, material látex, aplicação multiuso, esterilidade não esterilizada, tamanho médio, características adicionais sem talco, caixa c/ 100 unidades.	1	15	12 meses	15
52	Luva de borracha que evita o contato de agentes externos com o usuário, mantém a higiene na atividade de contato ou manipulação de alimentos e /ou materiais, caixa 100 und.	1	15	2 meses	15
53	Avental de cozinha, tecido Oxford branco, tamanho aproximado de 75x70 cm.	10	100	12 meses	100
54	Caixa monobloco vazada. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) para uso em câmara fria; vazada; empilhável; dimensões aprox: 60x40x24 cm; capacidade aproximada de 50L; cor cinza.	15	150	2 meses	150
55	Caixa monobloco vazada. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) para uso em câmara fria; vazada; empilhável; dimensões aprox: 55x36x31 cm; capacidade aproximada de 60L na cor branca.	15	150	4 meses	150
56	Rolo de papel alumínio com cortador. Dimensões 45 cm x 65m, apresentação rolo.	12	30	12 meses	30
57	Papel manteiga, dimensões 29cm x 50m, apresentação rolo.	10	200	4 meses	200
58	Marmitta Térmica Isopor 3 Divisórias EPS 900ml C/Tampa. Medidas: 22cm x 16,2cm x 5,1cm, Embalagem com 100 unidades acompanhadas pelas respectivas tampas.	50	200	4 meses	200

59	Marmita Térmica Isopor sem Divisórias, Marmita descartável, material: isopor, formato: retangular, dimensões aproximadas 26,5 x 20 x 4,3cm, capacidade 1100ml, características adicionais: com tampa.	50	500	4 meses	500
60	Saco plástico de alta densidade, transparente no tamanho 60 x 80cm; Saco, material: polietileno, capacidade: 60 l, características adicionais: conforme modelo do órgão, altura: 600 mm, largura: 80 cm	50	500	2 meses	500
61	Saco Plástico de alta densidade, transparente no tamanho 30 x 40cm; Saco, material: polietileno virgem alta densidade, aplicação: acondicionamento de objetos variados, características adicionais: zip lock, hermético, com tarja, altura: 40 cm, largura: 30 cm, transmitância: transparente. Caixa com 100 unidades.	10	200	2 meses	200
62	Bobina Picotada com 500 unidades de saco plástico com dimensões 350mm x 450mm aproximadamente. Capacidade de até 5Kg. Embalagem plástica, forma: bobina, largura: 30 cm, altura: 40 cm, material: plástico, capacidade: 5 kg, aplicação: embalar alimentos, cor: transparente	10	50	12 meses	50

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 487.271,25

Como metodologia para obtenção dos valores, calculado o desvio padrão e o coeficiente de variação, foi utilizada a MÉDIA e o MENOR PREÇO, a depender de cada caso individualmente. Houve a necessidade de um acréscimo de 10% no valor de alguns itens para adequação aos preços praticados no mercado local, haja vista o IPCA 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o procedimento em questão obedece a tal fundamento. O disposto foi aplicado e a solicitação foi dividida em vários itens, proporcionando uma maior competitividade entre os futuros contratados e uma melhor fiscalização do objeto contratual. A descentralização dos recursos ocorrerá mediante cronograma da DGO, de forma parcelada, atendendo a cota orçamentária disponível para cada período, pela

natureza da contratação, podem haver multas e ou rescisões para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, seleção de fornecedores e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram observadas contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição deste material visa atender Portaria Normativa Nº 753, do Ministério da Defesa, de 30 de Março de 2015 que aprova o Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas (MD42-R-01) e a RDC, da Anvisa, de 15 de Setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e a descentralização de recursos estão previstas no Contrato de Objetivos Logísticos para Abastecimento (COL) da Diretoria de Abastecimento.

A presente aquisição também consta no Plano Anual de Contratações e esta de acordo o planejamento anual da Escola de Sargentos das Armas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Realizar as cocções dos gêneros alimentícios que são preparados diariamente na cozinha do Setor de Aproveitamento, na cozinha do CIGMAL ou ainda em qualquer lugar que se faça necessário através da cozinha de campanha (ARPA) com a finalidade de fornecer as refeições na quantidade, qualidade, local e hora determinados.

13. Providências a serem Adotadas

Deverá ser designada equipe composta de militares capacitados e interessados no objeto da contratação para realizar ligação com a empresa vencedora e a fiscalização dos contratos resultantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foi observado impacto ambiental relevante para presente requisição, porém, é obrigação do licitante seguir de formar pormenorizada o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª ed. Brasília: AGU, julho2022, disponível: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf e toda legislação correlata

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a compra é tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declare ser viável a contratação pretendida

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PIETRO SANTOS FERREIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 18/12/2023 às 08:31:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-detalhado-35-2023 (1).pdf (550.47 KB)
- Anexo II - MR91_2023.pdf (75.64 KB)

ANEXO II

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA nº _____
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nr 90.001/2024

NUP 64511.006591/2024-27

1. OBJETO:

1.1. Discriminação do objeto a ser adquirido:

CNPJ/RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:					
ITEM DO PROCESSO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Instrumento é de 34 (trinta e quatro) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO PREÇO

3.1. O valor desta avença é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho Resumido:

Elemento de Despesa:

Programa Interno:

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se elencados no Termo de Referência.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas respectivamente no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de

Referência.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento será o da Seção Judiciária de Varginha/MG.

Três Corações/MG, XX de XXXXXXX de 2024.

ORDENADOR DE DESPESAS

RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

ANEXO III

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Escola de Sargentos das Armas, com sede na cidade de Três Corações-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.575.541/0001-12, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas DIOGO FERREIRA EXPEDITO, nomeado e publicado no Boletim Interno nº 143, de 31 de julho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 044.289.886-05, portador da Carteira de Identidade nº EB 013057274-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.001/2024, processo administrativo n.º 64511.006591/2024-27, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de copa e cozinha, proteção e segurança e acondicionamento e embalagem, para atender o Setor de Aprovisionamento, especificado no item nº 1.1 da cláusula 1. Condições Gerais da Contratação, constante do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

~~3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)~~

~~3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....~~

~~3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, acompanhado do pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Três Corações-MG, XX de XXXXXXX de XXXX.

NOME do Representante legal da CONTRATANTE (*)

NOME do Representante legal da CONTRATADA (*)

(*) Assinatura somente no momento da contratação.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>